

Novas regras
regulatórias para IPs:

**O que muda
e como
se adaptar?**

matera

Divulgado em março de 2022 pelo Banco Central, a norma referente ao Edital de Consulta Pública **78 (ECP 78)**, prevê regras proporcionais de acordo com o **porte e complexidade** de cada instituição de pagamento. O conjunto de normas estende aos conglomerados financeiros liderados por IPs a proporcionalidade das exigências regulatórias já existentes para conglomerados de instituições financeiras (IFs).

Mas afinal, o que essas normas dizem?

CONFIRA ABAIXO NO GUIA QUE PREPARAMOS:

1. Qual o objetivo da nova resolução e como os conglomerados serão divididos?
2. O que prevê cada uma das resoluções?
3. Quando a norma entra em vigor e como se adaptar?
4. Como a Matera pode auxiliar neste processo?

1. Qual o objetivo da nova resolução e como os conglomerados serão divididos?

Com 6 normativos, a ideia central da resolução é favorecer a competitividade entre as instituições e preservar a facilidade de entrada para novos concorrentes de pagamentos, com dispensa nos 12 primeiros meses de deduzir os ativos intangíveis do seu capital regulamentar.

Quais foram os princípios adotados:

- Equilíbrio entre regulação por entidade ou atividade;
- Manutenção da segmentação e proporcionalidade regulatória;
- Captura do shadow banking (conjunto de operações e intermediários financeiros que fornecem crédito em todo o sistema financeiro global de maneira “informal”);
- Regulação alinhada a inovação, concorrência e maturidade do empreendedor;
- Previsibilidade regulatória.

[Voltar ao sumário](#)

Diante do amplo cenário de novas instituições e seus variados portes que vem crescendo desde o marco legal de 2013, foram definidos três tipos de conglomerados prudenciais:

Tipo	Quem	Mudança
01	Liderados por instituições financeiras	Terão a parcela RWASP (parcela dos Ativos Ponderados pelo Risco de serviços de pagamento), exceto as instituições enquadrados no S1
02	Liderados por instituições de pagamento e não integrados por instituição financeira	Ficam sujeitos às parcelas de pagamentos, de crédito simplificado e de mercado simplificado
03	Liderados por instituições de pagamento e integrados por instituição financeira	As novas regras adequam ao requerimento de capital mínimo conforme os riscos de cada atividade

[Voltar ao sumário](#)

Seguindo a discussão feita na Consulta Pública 78, que efetivou maioria dos pontos trazidos anteriormente, as instituições de pagamento incluídas nas segmentações S2, S3, S4 e S5, passam a ser impactadas com as mudanças, sendo que os conglomerados prudenciais mais afetados serão o 2 e o 3.

Entenda a classificação de instituições de pagamento segundo o Banco Central:

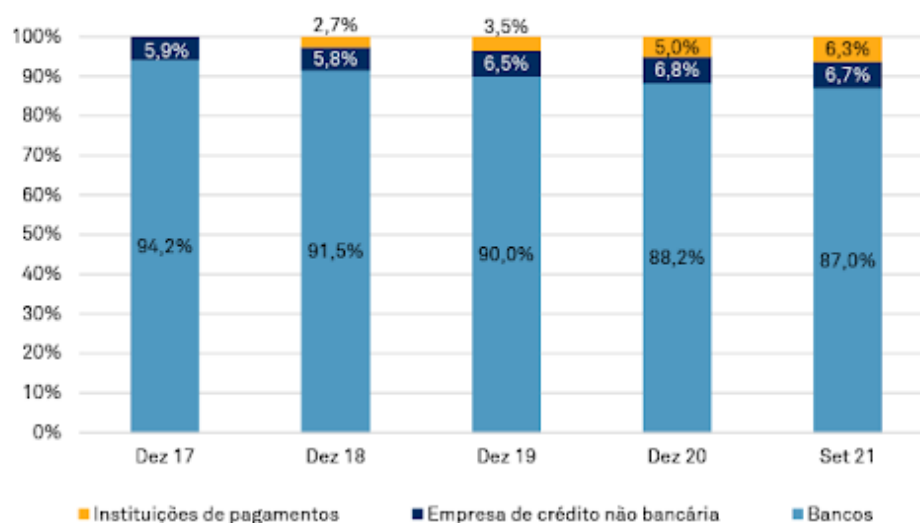
- **S1** - (Bancos) - Maior ou igual a 10% do PIB (ou atividade internacional relevante)
- **S2** - (Bancos de tamanho inferior a 10% do PIB e demais instituições com tamanho superior a 1% do PIB) - De 1% a 10%
- **S3** - (Bancos e instituições não bancárias) - De 0,1% a 1%
- **S4** - (Bancos e instituições não bancárias) - Inferior a 0,1%
- **S5** - (Instituições não bancárias com perfil de risco simplificado) Inferior a 0,1%

[Voltar ao sumário](#)

A partir dessas classificações, o Banco Central passa a exigir, de acordo com o porte e complexidade de cada instituição, regras de requerimento de capital mínimo e também os riscos ligados a cada tipo de instituição e seu respectivo conglomerado.

Gráfico 1

Participação de mercado dos empréstimos via cartão de crédito



Fonte: S&P Global Ratings

Copyright © 2022 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Fonte: S&P Global Brandings

[Voltar ao sumário](#)

2. O que prevê cada uma das resoluções?

Divididas em 6 resoluções principais, o Banco Central estabeleceu as medidas de acordo com os conglomerados definidos. A ideia central de cada uma dessas resoluções é fortalecer não só a aderência regulatória das instituições, mas garantir que estejam preparadas para assumir os desafios deste mercado tão inconstante. Sendo assim, ficou definido o seguinte escopo:

Resolução nº 197

Classifica o conglomerado prudencial integrado por ao menos uma instituição que realize serviço de pagamento e estabelece a segmentação para os conglomerados prudenciais classificados como Tipo 3 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

[Voltar ao sumário](#)

Resolução nº 198

Fala sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento de conglomerado do Tipo 2 e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.

Resolução nº 199

Dispõe sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência para conglomerado prudencial classificado como Tipo 3.

Resolução nº 200

Atua sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência, de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal de conglomerado prudencial classificado como Tipo 3.

[Voltar ao sumário](#)

Resolução nº 201

Dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado para os conglomerados prudenciais classificados como do Tipo 3, sobre os requisitos para opção por essa metodologia e sobre a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

Resolução nº 202

Estabelece o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco relativa ao cálculo do capital requerido para os riscos associados a serviços de pagamento estabelecida nas Resoluções BCB números 200 e 201.

Em resumo, o Banco Central está exigindo uma gestão de riscos básica para as instituições.

[Voltar ao sumário](#)

3. Quando a norma entra em vigor e como se adaptar?

A regulamentação entra em vigor a partir de janeiro de 2023, sendo que a implementação completa ocorrerá até 2025. O cronograma foi pensado para que as instituições tenham tempo suficiente para se adequar a estes novos requerimentos.

Regra de transição de Capital

		2023	2024	2025
Tipo 2	Ajuste prudenciais	30%	60%	100%
	Vol Pós Pago	2,5%	3,5%	4%
	Requerimento PR	8%	10%	12%
Tipo 3	Ajuste prudenciais	30%	60%	100%
	Nível 1	5,5%	6%	6%
	Requerimento PR	6,75%	7,5%	8%
	ACP (conservação)	0%	1,5%	2,5%
	Requerimento Total	6,75%	8,75%	10,5%

Fonte: Banco Central

[Voltar ao sumário](#)

Para se adaptar ao cronograma, é importante ficar atento aos prazos divulgados acima, acompanhar as demais atualizações que o BACEN divulgará e contar com o suporte de uma empresa consolidada e com expertise em riscos. Observar outros concorrentes, planejar com antecedência as ações que serão realizadas e garantir segurança e alta performance durante as etapas.

Para as IP 's menores, com a flexibilização da norma, isso se torna uma oportunidade de gerar mais rentabilidade e novos negócios. Nesse caso, é ainda mais importante antecipar o planejamento dos próximos anos, custos e riscos envolvidos e oportunidades.

[Voltar ao sumário](#)

4. Como a Materal pode auxiliar neste processo?

Já com a expertise de mais de 35 anos atuando frente a soluções e produtos financeiros, a Materal possui a plataforma mais completa tanto do ponto de vista gerencial quanto regulatório e riscos.

Nossas soluções estão presentes nas principais instituições financeiras e não financeiras brasileiras, agregando automação de processos, reduzindo custos e entregando informações íntegras e consistentes para a tomada estratégica de decisões e reporte aos reguladores.

Por que a Materal?

- Completa e integrada
- Time to Market acelerado
- Brazilian Native
- Regtech Bacen
- Pré configurada e parametrizável

[Voltar ao sumário](#)

materal

Nossos Clientes

PACCAR FINANCIAL

A Matera conseguiu analisar e compreender bem os nossos objetivos e modelos de negócios para melhorar a nossa eficácia na experiência do uso das soluções de riscos, com uma equipe bem preparada para nos atender, em um projeto de alta complexidade requerida para a PACCAR

Anderson Haiducki,
Diretor Financeiro da PACCAR Financial



A equipe Matera não apenas se preocupou com a implementação da solução, mas também nos apoiou com consultoria para definir o melhor formato do tratamento das informações históricas. Em conjunto, realizamos um trabalho de validação e consistência da base, criando regras de validação das informações para os períodos subsequentes, o que gerou melhorias em nossos processos.

Jailton Marcio Donasan,
Diretor de Compliance, PLD, Riscos e SI do Banco Pine

[Voltar ao sumário](#)

matera



Os serviços prestados vão desde a instalação até a manutenção e suporte da solução. A equipe Matera nos apoia prontamente e está sempre atualizada com as novidades regulatórias, o que permite maior transparência e confiabilidade nas informações que são encaminhadas ao regulador.

Cesar Galante,
Superintendente do Haitong no Brasil

Conte com nossos
especialistas para
deixar a sua instituição
preparada para
as novas regras.

[Entre em contato](#)

[Voltar ao sumário](#)

matera

IP

Instituição de pagamento

ECP

Edital de consulta pública

IF´s

Instituição financeira

Shadow Banking

Conjunto de operações e intermediários financeiros que fornecem crédito em todo o sistema financeiro global de maneira “informal”

RWASP

Parcela dos Ativos Ponderados pelo Risco de serviços de pagamento

Conglomerados Prudenciais

Classificação de instituições de pagamento integradas ou não a instituições financeiras

Segmentações S1, S2, S3, S4 e S5

Classificação de instituições de pagamento de acordo com o faturamento em relação ao PIB do Brasil

The background is a dark blue gradient. It features several overlapping circles of varying shades of blue. A thin white line starts at the top center, curves to the right, and then down the right edge. Another thin white line starts at the bottom left, curves upwards and to the right, and then down towards the bottom center.

matera